



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.255/2020**

Publicado

em

20 / 02 / 2020

**Abre crédito especial, altera anexos PPA e LDO de 2020, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 41.416,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais) para pagamento de bolsa de formação vinculada ao Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.267 – Pagamento da bolsa de formação para o programa de qualificação da atenção primária a saúde.

33901800000 – Auxílio financeiro a estudante

**Fonte de recurso**

12110000000 – Receita de impostos e transferência de imposto - Saúde \_ **R\$ 41.416,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

1.190 – Construção, ampliação e reforma de unidade de Saúde

44905100000 – Obras e instalações

**Ficha – 0000002**

**Fontes de recursos**

12110000000 – Receita de impostos e transferência de imposto – Saúde  
**R\$ 16.471,88**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12140000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal (bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde)  
\_\_\_\_\_ **R\$ 16.471,88**

15400000000 – Transferências dos estados referente Royalties do petróleo  
\_\_\_\_\_ **R\$ 8.472,24**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal